



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Concessão de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial de estandes, praça de alimentação, bebidas, parque de diversões, para atender às necessidades do Município de Jupiá, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial na praça de alimentação durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço medindo 8,00m x 4,00m, totalizando 32,00m², contendo 01 (um) ponto de energia elétrica e 01 (um) ponto de água, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento de ponto de venda de alimentos, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. Neste espaço será permitida a comercialização de alimentos do tipo lanche rápido, tais como: hambúrguer artesanal, X-salada, X-bacon e demais variações de sanduíches, batata frita, sendo obrigatório o oferecimento de, no mínimo, 02 (dois) variedades dentre as opções citadas. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura interna necessária ao funcionamento do espaço, incluindo equipamentos, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.	2.000,0000	2.000,00
2	1,000	UN	Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial na praça de alimentação durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço medindo 8,00m x 4,00m, totalizando 32,00m², contendo 01 (um) ponto de energia elétrica e 01 (um) ponto de água, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento de ponto de venda de alimentos, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. Neste espaço será permitida a comercialização de refeições e pratos quentes, tais como: massas rápidas, pizza em fatia (diversos sabores), risotos, sendo obrigatório o oferecimento de, no mínimo, 01 (um) item dentre as opções citadas. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura interna necessária ao funcionamento do espaço, incluindo equipamentos, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.	2.000,0000	2.000,00
3	1,000	UN	Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial na praça de alimentação durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço	2.000,0000	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Página: 2 / 5

medindo 8,00m x 4,00m, totalizando 32,00m², contendo 01 (um) ponto de energia elétrica e 01 (um) ponto de água, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento de ponto de venda de alimentos, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. Neste espaço será permitida a comercialização de alimentos variados e refeições rápidas, tais como: espetinhos (carne, frango, queijo, linguiça), churrasquinhos. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura interna necessária ao funcionamento do espaço, incluindo equipamentos, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.

4	1,000	UN	Carrinho para Comercialização de Churros e Crepe. Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço destinado à instalação de carrinho para comercialização de alimentos, em local previamente definido pela Administração Municipal, contendo 01 (um) ponto de água e 01 (um) ponto de energia elétrica, destinado exclusivamente ao funcionamento de ponto de venda de churros e crepe, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura necessária ao funcionamento do carrinho, incluindo equipamentos, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.	500,0000	500,00
5	1,000	UN	Carrinho para Comercialização de Algodão-Doce e Maçã do Amor. Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço destinado à instalação de carrinho para comercialização de alimentos, em local previamente definido pela Administração Municipal, contendo 01 (um) ponto de água e 01 (um) ponto de energia elétrica, destinado exclusivamente ao funcionamento de ponto de venda de algodão-doce e maçã do amor, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura necessária ao funcionamento do carrinho, incluindo equipamentos, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.	500,0000	500,00
6	1,000	UN	Carrinho para Comercialização de Pipoca Tradicional e Pipoca Gourmet. Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço destinado à instalação de carrinho para comercialização de alimentos, em local previamente definido pela Administração Municipal, contendo 01 (um) ponto de água e 01 (um) ponto de energia elétrica, destinado exclusivamente ao funcionamento de	500,0000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Página: 3 / 5

			<p>ponto de venda de pipoca tradicional e pipoca gourmet, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura necessária ao funcionamento do carrinho, incluindo equipamentos, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.</p>		
7	1,000	UN	<p>Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial na praça de alimentação durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço medindo 8,00m x 4,00m, totalizando 32,00m², contendo 01 (um) ponto de energia elétrica e 01 (um) ponto de água, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento de ponto de venda de alimentos, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. Neste espaço será permitida a comercialização de refeições rápidas, tais como: maminhas rápidas, pratos feitos (PF), porções de carne com acompanhamentos e outros alimentos similares compatíveis com a estrutura disponibilizada, sendo obrigatório o oferecimento de, no mínimo, 02 (duas) variedades dentre as opções citadas. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura interna necessária ao funcionamento do espaço, incluindo equipamentos, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.</p>	2.000,0000	2.000,00
8	1,000	UN	<p>Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial na praça de alimentação durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço medindo 8,00m x 4,00m, totalizando 32,00m², contendo 01 (um) ponto de energia elétrica e 01 (um) ponto de água, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento de ponto de venda de alimentos, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. Neste espaço será permitida a comercialização de alimentos do tipo lanche rápido, tais como: cachorro-quente, pastel frito, batata frita, shawarma, sendo obrigatório o oferecimento de, no mínimo, 01 (um) alimento, dentre as opções citadas. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura interna necessária ao funcionamento do espaço, incluindo equipamentos, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.</p>	2.000,0000	2.000,00
9	1,000	UN	<p>Concessão para Comercialização de Bebidas - Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial na praça de alimentação durante a realização do evento, compreendendo 02 (dois) espaços medindo 8,00m x 4,00m, totalizando 32,00m², e 01 (um) espaço medindo 6,00m x 4,00m, totalizando 24,00m², contendo 01 (um) ponto de energia elétrica e 01 (um) ponto de água, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de ponto de</p>	6.000,0000	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Página: 4 / 5

			<p>venda de bebidas, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. Neste espaço será permitida a comercialização de bebidas, tais como: água mineral, refrigerantes em lata, cerveja em lata e energéticos. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura interna necessária ao funcionamento do espaço, incluindo equipamentos de refrigeração, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.</p>		
10	1,000	UN	<p>Concessão Exclusiva para Comercialização de Chopp - Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial na praça de alimentação durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço medindo 4,00m x 4,00m, totalizando 16,00m², contendo 01 (um) ponto de energia elétrica e 01 (um) ponto de água, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de ponto de venda de chopp, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza e organização estabelecidas pela Administração Municipal. Neste espaço será permitida exclusivamente a comercialização de CHOPP, incluindo chope claro, escuro, artesanal e demais variações previamente autorizadas pela Administração Municipal, sendo vedada a venda de outros tipos de bebidas alcoólicas sem autorização expressa. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura interna necessária ao funcionamento do espaço, incluindo chopeiras, equipamentos de refrigeração, balcões, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, bem como pela manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, bem como a legislação vigente referente à comercialização de bebidas alcoólicas, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.</p>	1.000,0000	1.000,00
11	1,000	UN	<p>Concessão para Instalação de Parque Infantil - Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço medindo 15,00m x 36,10m, totalizando 541,50m², destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de parque infantil e de diversão, observadas as normas de segurança, higiene, limpeza, acessibilidade, organização e demais exigências legais estabelecidas pela Administração Municipal. Neste espaço será obrigatória a instalação dos seguintes brinquedos e atrações recreativas: tobogã de 10 metros, water ball, touro mecânico, simulador de montanha-russa, tobogã tigrão, kid play casinha amarela, tribogã, barco viking e roda-gigante, sendo expressamente vedada a substituição de qualquer dos brinquedos mencionados, permitida apenas a inclusão de novos brinquedos e atrações previamente autorizados pela Administração Municipal. Todos os brinquedos deverão estar rigorosamente em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente revisados, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo integralmente às normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, sendo obrigatória a apresentação de laudos técnicos, ARTs, licenças e demais documentos necessários para comprovação da regularidade e segurança de operação. A empresa concessionária deverá, obrigatoriamente, fornecer seguro de responsabilidade civil e demais seguros exigidos pela legislação vigente, cobrindo eventuais acidentes pessoais, danos materiais e quaisquer</p>	3.000,0000	3.000,00



incidentes decorrentes da operação dos brinquedos e atrações durante todo o período de funcionamento do parque, isentando a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades decorrentes da exploração da atividade. O valor do ingresso será fixado em até R\$ 10,00 (dez reais) por brinquedo, ficando expressamente vedada a cobrança de valor superior ao estabelecido, salvo autorização formal e prévia da Administração Municipal. O concessionário será responsável pela instalação de toda a estrutura necessária ao funcionamento do parque, incluindo montagem, desmontagem, equipamentos, operadores, manutenção preventiva e corretiva, equipe técnica, segurança dos brinquedos, emissão de laudos técnicos, licenças obrigatórias, seguro, equipe de atendimento, bem como pela limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.

12	2,000	UN	Concessão para Comercialização de Bebidas Destiladas - Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração comercial na praça de alimentação durante a realização do evento, compreendendo 01 (um) espaço medindo 4,00m x 4,00m, totalizando 16,00m², contendo 01 (um) ponto de água e 01 (um) ponto de energia elétrica, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de ponto de venda de BEBIDAS DESTILADAS, observadas as normas sanitárias, de segurança, higiene, limpeza, organização e a legislação vigente aplicável à comercialização de bebidas alcoólicas. Neste espaço será permitida a comercialização de bebidas destiladas, tais como: vodka, whisky, gin, cachaça, rum, tequila, licores e drinks preparados, incluindo caipirinhas, capeta e outras bebidas similares previamente autorizadas pela Administração Municipal, sendo vedada a comercialização de produtos não compatíveis com a finalidade do espaço. Será fornecido pela Administração Municipal somente o espaço físico com 01 (um) ponto de água e 01 (um) ponto de energia elétrica, ficando toda a estrutura necessária ao funcionamento por conta do concessionário, incluindo balcões, equipamentos de refrigeração, utensílios, mobiliário, cobertura, decoração, equipe de atendimento, licenças necessárias, bem como a manutenção da limpeza, conservação e correto descarte de resíduos durante todo o período de utilização. A exploração comercial deverá respeitar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento, bem como toda a legislação aplicável à venda e consumo de bebidas alcoólicas, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência do espaço a terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.	5.000,0000	10.000,00
----	-------	----	---	------------	-----------

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	31.500,00
----------------------------------	--------------	-----------

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 58, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500, para o exercício financeiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar, organizar e regulamentar os espaços destinados à exploração comercial durante a realização da EXPOJUPI 2026, evento do Município de Jupiá/SC, que reúne expressivo público local



e regional, promovendo cultura, lazer, entretenimento e o fortalecimento da economia local.

A comercialização dos espaços para estandes, praça de alimentação, bebidas, parque de diversões e demais áreas comerciais visa proporcionar melhor estrutura e organização ao evento, garantindo oportunidades para comerciantes, empreendedores e expositores, bem como assegurando maior transparência, igualdade de participação e regularidade no processo de ocupação dos espaços públicos disponibilizados pela Administração Municipal.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A empresa vencedora do certame fará uso da concessão onerosa dos espaços públicos destinados à exploração comercial durante a realização da EXPOJUPI 2026, compreendendo os dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, com utilização integral da área concedida em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias durante o período do evento.

A montagem das estruturas deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, sendo que todos os espaços deverão estar totalmente prontos e em plenas condições de funcionamento até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário oficial de início do evento, garantindo a organização, segurança e adequada operacionalização da feira.

Para os espaços destinados à praça de alimentação e comercialização de alimentos, deverá ser observada a mesma regra de prazos, podendo ser autorizadas adequações antecipadas conforme necessidade operacional, desde que previamente alinhadas com a organização do evento e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

Durante a realização do evento, a utilização dos espaços ocorrerá de forma contínua, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos dias de 17, 18 e 19 de julho de 2026.

A desmontagem geral e a desocupação dos espaços deverão ocorrer no dia seguinte ao encerramento do evento, sendo que a retirada das instalações elétricas deverá ser realizada neste mesmo prazo, sob inteira responsabilidade da concessionária, incluindo a execução de todas as etapas (montagem, operação e desmontagem), bem como a preservação e entrega do espaço nas condições adequadas de uso.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado a receber da presente contratação é de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do serviço;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Jupiá, 21 de maio de 2026.

Darci Miguel dos Santos
Departamento de Cultura
Responsável pelo Termo de Referência

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Aprovo o presente Termo de Referência.